

No dia quatorze do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, em ambiente virtual de videoconferência, em função das restrições a reuniões presenciais determinada pela empresa para fazer face às ameaças da pandemia de Covid-19, reúne-se a Comissão de Ética dos Correios (CET), designada pela PRT/PRESI-140/2020, com o objetivo de realizar a sua tricentésima quadragésima primeira reunião ordinária.

Presentes: Melissa de Sousa Silva (Coordenadora), Carlos Augusto Maciel dos Santos (membro titular), Klícia dos Santos Trindade (membro suplente) e Amaury José Valença de Melo (Secretário-Executivo).

Ausentes: Adriana Helena Ribeiro Brazil (membro titular), Erica Torres Pinheiro Martins (membro suplente) e Marcio Yoshio Tazaki (membro suplente). Ausências justificadas.

O Secretário-Executivo informa que os suplentes, exceto quando convocados a assumir os lugares de titulares ausentes, participam apenas como ouvintes. Também informa, para os devidos fins, que, conforme disposto no artigo 13 do Decreto nº. 6.029/2007 e no artigo 14 da Resolução nº. 10/2008, da Comissão de Ética Pública (CEP), os procedimentos de apuração têm caráter reservado.

Antes de iniciar a reunião, considerando a ausência de Adriana Helena Ribeiro Brazil e de sua respectiva suplente, Erica Torres Pinheiro Martins, o Secretário-Executivo, informa não ser possível dar cumprimento ao artigo 2.2 do Regimento Interno da CET, o qual é vago quanto à previsão de alternativa para composição do quórum previsto no artigo 8.1.1. Os membros da CET, em vista da omissão constatada no Regimento Interno e da prerrogativa conferida pelo subitem 10.1 de deliberar em tais situações, decidem convocar Klícia dos Santos Trindade para assumir posição deliberativa.

Aberta a sessão, os membros da CET examinam a caixa da Comissão no sistema Fale Conosco e constataam a inexistência de denúncias. Porém, o Secretário-Executivo informa ter recebido as denúncias a seguir apresentadas, as quais são submetidas a exame de admissibilidade de denúncias:

- 1) Denúncia 1 (email) - assédio moral. Os membros da CET, considerando que as informações contidas na denúncia e em seus anexos aludem a possível caso de assédio moral, cuja avaliação é de competência de comitês específicos (COPAS), decidem não admitir a denúncia e orientar o Secretário-Executivo a encaminhá-la à Ouvidoria e ao DERE/DIGEP para as providências pertinentes.
- 2) Denúncia 2 (processo 53180.047230/2021-61) - difamação contra os Correios por empresa parceira. Os membros da CET, considerando que a suposta difamação foi praticada por agente terceirizado de empresa parceira, o qual não está submetido ao Código de Conduta Ética e Integridade, e que, pela citada empresa, foi adotada medida que demonstra sua desvinculação com o ato denunciado, decidem não admitir a denúncia e orientar o Secretário-Executivo a se pronunciar no processo 53180.047230/2021-61, reproduzindo a manifestação da Comissão e sugerindo a avaliação de eventual responsabilidade civil do autor, quanto a prejuízos eventualmente causados aos Correios.

Em seguida, são apresentados os Relatórios CET - 001/2022, relativo à Demanda CET - 020/2021 e 002/2022, relativo à Demanda CET - 021/2021, os quais são aprovados e estão resumidos no quadro abaixo..

Relatório-CET nº.	Demanda CET nº.	NUP nº.	Assunto	Decisão
001/2022	020/2021	53180.031531/2021-72	Indiscrição prejudicial à imagem dos Correios (ato prejudicial à imagem da empresa)	Os membros da CET aprovam o relatório e orientam o Secretário-Executivo a adotar as providências nele determinadas.
002/2022	021/2021	53180.031532/2021-17	Irresponsabilidade no trato com colegas de trabalho	Os membros da CET aprovam o relatório e orientam o Secretário-Executivo a adotar as providências nele determinadas.

Após as deliberações quanto aos relatórios apresentados, o Secretário-Executivo apresenta proposta de cartilha para tratar de condutas vedadas aos empregados dos Correios no período eleitoral. Os membros da CET orientam o Secretário-Executivo a encaminhar o texto às diretorias e aos órgãos da Presidência, a fim de que possam apresentar sugestões.

Após a aprovação da minuta da cartilha de condutas vedadas no período eleitoral, o Secretário-Executivo comunica as providências para divulgação do Código de Conduta Ética e Integridade, bem como da Cartilha sobre o bom uso das redes sociais. Além disso, faz uma atualização de informações sobre as Demandas pendentes de relato.

Em seguida, o Secretário-Executivo informa que está sendo organizada a II Reunião do Fórum de Compliance e que o DECRI/DIGOV solicitou sugestão de temas pela CET. Os membros da Comissão de Ética orientam-no a encaminhar ao DECRI o briefing da 2ª fase da campanha "Fortalecendo valores na prática", dado que a enumeração de problemas morais ali contidos pode subsidiar a definição de temas da mencionada reunião.

Nada mais havendo a tratar, a Coordenadora dá por encerrada a sessão e eu, Amaury José Valença de Melo, Secretário-Executivo, lavro a presente ata que é lida, aprovada e assinada pelos participantes deliberantes.

AMAURY JOSÉ VALENÇA DE MELO
SECRETÁRIO-EXECUTIVO

MELISSA DE SOUSA SILVA
Coordenadora

KLÍCIA DOS SANTOS TRINDADE
Membro Suplente Convocada

CARLOS AUGUSTO MACIEL DOS SANTOS
Membro Titular



Documento assinado eletronicamente por Amaury Jose Valenca de Melo, Secretário(a) Executivo(a), em 20/01/2022, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Carlos Augusto Maciel dos Santos, Superintendente Executivo, em 22/01/2022, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Melissa de Sousa Silva, Coordenador, em 31/01/2022, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Klícia dos Santos Trindade, Analista XI, em 31/01/2022, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28661174** e o código CRC **047C1F58**.